### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 16/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2020.

# **DECISÃO**

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00006197/2019-16, relativo ao Auto de Infração nº 03816/2019, lavrado em desfavor de IDÁLIA FLORINDA DE JESUSor transgressão do artigo 70 da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o art. 24 do Decreto federal nº 6.514/2008, DECIDE:

I – CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENT® recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 764/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para reduzir o valor da penalidade de MULTA para R\$ 500,00 (quinhentos reais) e manter a APREENSÃO de 2 (dois) papagaios-verdadeiros (*Amazona aestiva*). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

# **JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário do Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 13/02/2020, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **33780450** código CRC= **5FB7D24F**. 00391-00006197/2019-16

Doc. SEI/GDF 33780450